



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2170 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010803 **ENSINO ESPECIAL**

Ficha: **182** - 12.367.0012.2034.0000 Man. Setor .....R\$ 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010802 **ENSINO INFANTIL**

Ficha: **185** - 12.365.0012.2034.0000 Man. Setor .....R\$ 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010805 **ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR**

Ficha: **114** - 12.363.0012.2034.0000 Man. Setor .....R\$ 50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Local: 010203 **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Ficha: **11** - 12.367.0012.2034.0000 Man. da Administração Geral .....R\$ 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010203 **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Ficha: **19** - 04.122.0005.2007.0000 Man. da Administração Geral ..... R\$ 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010203 **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Ficha: **21** - 04.122.0005.2007.0000 Man. da Administração Geral ..... R\$ 50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

**TOTAL.....R\$ 70.000,00**

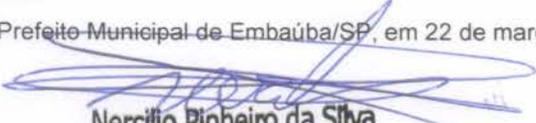
**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de março de 2021.

  
**Nercilio Pinheiro da Silva**

Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 22 de março de 2021.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário